



Assembleia Legislativa do Estado do Acre

LEI N. 259, DE 19 DE MAIO DE 1969

Autoriza o Poder Executivo a abrir na Representação do Governo do Acre na Guanabara, o crédito especial de NCR\$ 34.000,00 destinado a compra de veículos.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Representação do Governo do Acre na Guanabara, o Crédito Especial de NCR\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil cruzeiros novos), destinado a aquisição de veículos.

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será compensado com o *superavit* verificado no exercício de 1968.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco, 19 de maio de 1969, 81º da República, 67º do Tratado de Petrópolis e 8º do Estado do Acre.

JORGE KALUME

Governador do Estado do Acre